CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019 - PMSMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003173/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP - SRP

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PIAUÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.716.906/0001-93, com sede em São Miguel do Tapuio – PI, neste ato representada por seu Exmo. Sr. Prefeito José Lincoln Sobral Matos, portado do RG: 789.295-SSP/BA e inscrito no CNPF/MF sob o nº 052.695.205-91e a empresa **J. L. SOARES DA SILVA EIRELI – EPP "BR Pneus"**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 21.600.719/0001-33, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1797 – Bairro: Macaúba - CEP: 64.016-030, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato por *Sr Jorge Luiz Soares da Silva, RG: 1.543.510 – SSP/PI e CPF: 762.078.203-63,* doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, têm entre si ajustado o presente contrato para fornecimento de Pneus e Baterias, destinados à manutenção dos Veículos, Ônibus e Caminhões que compõem a frota municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital, conforme o Pregão Presencial Nº 016/2019 - SRP, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Lote I - Pneus, Câmaras de Ar, Machões, Protetores e Lote II - Baterias, destinados à manutenção dos Veículos, Ônibus, Caminhões e Máquinas que compõem a frota municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 016/2019 - SRP e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, à Ata de Registro de Preços Nº 009/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 016/2019 - SRP e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

Fls. _____
Ass. _____

II – fornecer de imediato o objeto do contrato, no que se refere aos itens, mediante requisição assinada por pessoa autorizada pela administração, de acordo com a ordem de fornecimento;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão Presencial Nº 016/2019 - SRP;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei e de acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de São Miguel do Tapuio de 2019, consignado na LOA/2019, através do TESOURO MUNICIPAL/QSE/FUNDEB 40%/EDUC. 30%/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02.00	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira	3.3.90.30.00
02.03.01	12.361.0032.2248 - Ações do Programa Transporte Escolar- PNATE	3.3.90.30.00
02.03.02	12.361.0030.1207 - Ações de profr. munic. de transporte escolar - 40% FUNDEB	3.3.90.30.00
02.07.00	20.605.0055.2500 - Manutenção das Ações da Sec. Agricult., Pecuária e Abastecimento	3.3.90.30.00

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

9.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado para:

- **Lote I – Pneus** no valor global de **R$: 343.984,76 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, e;
- **Lote II – Baterias** no valor global de **R$: 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**, conforme valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços Nº 009/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2013 - 2016
unicef

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será creditado em nome do contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após o fornecimento/execução do objeto da licitação, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável nos documentos hábeis de cobrança.

11.1.1 o pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.1.2 Para execução do pagamento de que trata o **subitem anterior**, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Nos casos de contratação de serviços de cessão de mão-de-obra, haverá regra específica no edital.

11.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor, diretamente ao responsável pelo recebimento do objeto, que atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas. A PMSMT não se responsabilizará por atraso de pagamento oriundo de erros existentes no respectivo documento de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2013 - 2016
unicef

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

14.1. O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

São Miguel do Tapuio - PI, 14 de Agosto de 2019.

MUN. DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
José Lincoln Sobral Matos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

J. L. SOARES DA SILVA EIRELI – EPP **"BR Pneus"**
Jorge Luiz Soares da Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Fls. _____
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO TAPUIO
RESPEITO A NOSSA GENTE

MUNICÍPIO APROVADO
EDIÇÃO 2013 - 2016
unicef

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019 - PMSMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003173/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP - SRP

CONTRATADA: J. L. SOARES DA SILVA EIRELI – EPP "BR Pneus", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 21.600.719/0001-33, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1797 – Bairro: Macaúba - CEP: 64.016-030, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato por *Sr Jorge Luiz Soares da Silva, RG: 1.543.510 – SSP/PI e CPF: 762.078.203-63*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Lote I - Pneus, Câmaras de Ar, Machões, Protetores e Lote II - Baterias, destinados à manutenção dos Veículos, Ônibus, Caminhões e Máquinas que compõem a frota municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 016/2019 - SRP e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR:

- **Lote I – Pneus** no valor global de **R$: 343.984,76 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**, e;
- **Lote II – Baterias** no valor global de **R$: 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais)**, conforme valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços Nº 009/2019.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei e de acordo entre as partes.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/QSE/FUNDEB 40%/EDUC. 30%/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02.00	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira	3.3.90.30.00
02.03.01	12.361.0032.2248 - Ações do Programa Transporte Escolar- PNATE	3.3.90.30.00
02.03.02	12.361.0030.1207 - Ações de profr. munic. de transporte escolar - 40% FUNDEB	3.3.90.30.00
02.07.00	20.605.0055.2500 - Manutenção das Ações da Sec. Agricult., Pecuária e Abastecimento	3.3.90.30.00

São Miguel do Tapuio - PI, 14 de Agosto de 2019.

Fls. _____
Ass. _____

PMSMT
Fls nº 305
Ass

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Berço Natal, Escrita Mundi"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO
CNPJ 06.716.906/0001-93 - Praça Cel. Manoel Evaristo, 92
São Miguel do Tapuio - PI - CEP: 64.330-000 – fone/fax – (086) 3249 – 1333

13	MANCHÃO PARA PNEU RADIAL VD- 01, 05, 08, 10	vipal	UND	20	R$ 77,13
14	PNEU 1000X20 BORRACHUDO	clt	UND	30	R$ 1.490,00
15	PNEU 1000X20 CONVENCIONAL	clt	UND	30	R$ 1.396,00
16	PNEU 11R 22,5	dunlop	UND	10	R$ 2.056,80
17	PNEU 12.4 X 24 16L	mrl	UND	6	R$ 1.666,87
18	PNEU 12.5/80X18	mrl	UND	4	R$ 1.542,60
19	PNEU 14.00-24 16L	mrl	UND	8	R$ 3.256,00
20	PNEU 14.9 X 24 16L	mrl	UND	4	R$ 2.120,00
21	PNEU 16.9 X 28	mrl	UND	2	R$ 2.960,00
22	PNEU 17,5 X 25 16L	mrl	UND	8	R$ 2.490,00
23	PNEU 175/70 R13	dunlop	UND	4	R$ 231,30
24	PNEU 18.4 X 30 6L	mrl	UND	6	R$ 3.380,00
25	PNEU 18.4 X 34 16L	mrl	UND	6	R$ 3.719,00

26	PNEU 185 R14	falken	UND	4	R$ 372,00
27	PNEU 205/70 R16	hifly	UND	4	R$ 660,00
28	PNEU 215/75 R 17,5	wanli	UND	12	R$ 889,26
29	PNEU 225X60 R17	dunlop	UND	2	R$ 390,00
30	PNEU 245/70 R 16	hifly	UND	4	R$ 743,00
31	PNEU 265/70 R 16	hifly	UND	4	R$ 811,00
32	PNEU 275/75 R 22,5	general	UN	10	R$ 1.916,00
33	PNEU 750 R 16	clt	UND	13	R$ 653,00
34	PNEU 900X20 CONVENCIONAL	clt	UND	18	R$ 1.228,00
35	PROTETOR 1600/20	abc	UND	30	R$ 51,42
36	PROTETOR 16	abc	UND	16	R$ 34,28
37	PROTETOR 24	abc	UND	12	R$ 98,56
38	PROTETOR 25	abc	UND	12	R$ 257,10
39	PROTETOR 900/20	abc	UND	30	R$ 51,42
40	PROTETORA 34	abc	UND	12	R$ 299,95

LOTE II - BATERIAS

Itens	Descrição do Item/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Prç. Unit.
1	BATERIA 60 AMP UNO	ponciro	UND	4	R$ 305,45
2	BATERIA 75 AH	ponciro	UND	8	R$ 412,98
3	BATERIA DE 100 AH	ponciro	UND	8	R$ 627,72
4	BATERIA DE 110 AH	ponciro	UND	15	R$ 611,20
5	BATERIA 150 AMP	ponciro	UND	20	R$ 739,23

OBSERVAÇÕES I:

* ÓRGÃO GERENCIADOR: O órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos deste Pregão Presencial nº 016/2019-SRP/PMSMT e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;

* ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O órgão participante dos procedimentos iniciais deste SRP e integrantes da Ata de Registro de Preços, que motivaram seu interesse será: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO E SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, OBRAS, SAÚDE/FMS, SOCIAL/FMAS E EDUCAÇÃO;

* Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;

* A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração poderá ser convocada de acordo com cada necessidade Administrativa, observada a demanda exigida e prazo para atendimento conforme exigências do Edital de Registro de Preços, a qual fica recepcionada como neste extrato transcrito;

* A liberação e consequente Contrato Administrativo ou instrumento congênere (AC) ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária para a consequente despesa em conformidade com o planejamento realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO - PI, depois de ouvido o Órgão gerenciador para efeito de controle das quantidades licitadas e emissão das respectivas liberações, conforme seja cada caso;

* A unidade requisitante fará a requisição (pedido) do objeto conforme a sua necessidade pontual, observando sempre as condições do Extrato Parcial, os itens e respectivas especificações, levando-se em consideração as quantidades máximas definidas no Termo de Referência (TR) e demais disposições da Ata de Registro Geral;

* Os preços registrados são os máximos admitidos;

* No caso de Adesão, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações assumidas em decorrência deste Pregão;

OBSERVAÇÕES II:		
* DADOS DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: LOTE I E II		
EMPRESA	J. L. SOARES DA SILVA EIRELI - EPP "BR Pneus"	VENCEDORA LOTE I - PNEUS E LOTE II - BATERIAS
REPRESENTANTE	Jorge Luiz Soares da Silva	
CNPJ/MF	21.600.719/0001-33	
ENDEREÇO	Rua Sete de Setembro, nº 1797 – Bairro: Macaúba - CEP: 64.016-030	
CIDADE	Teresina/PI	
FONE	(86) 3305-4806	

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI
Praça. Cel. Manoel Evaristo de Paiva, 92 – Bairro Centro,
CNPJ nº 06.716.906/0001-93, Tel/Fax – (86) 3249-1333

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2019 - PMSMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PMSMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003173/2019- PMSMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019 - SRP - SRP

CONTRATADA: J. L. SOARES DA SILVA EIRELI – EPP "BR Pneus", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 21.600.719/0001-33, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1797 – Bairro: Macaúba - CEP: 64.016-030, na cidade de Teresina - PI, representada neste ato por *Sr Jorge Luiz Soares da Silva, RG: 1.543.510 – SSP/PI e CPF: 762.078.203-63*

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento de Lote I - Pneus, Câmaras de Ar, Machões, Protetores e Lote II - Baterias, destinados à manutenção dos Veículos, Ônibus, Caminhões e Máquinas que compõem a frota municipal de São Miguel do Tapuio – PI, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante do Edital do Pregão Presencial Nº 016/2019 - SRP e Proposta, que passam a integrar o presente termo.

VALOR:

- **Lote I – Pneus** no valor global de **R$: 343.984,76 (trezentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), e;**
- **Lote II – Baterias** no valor global de **R$: 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais),** conforme valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços Nº 009/2019.

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos da Lei e de acordo entre as partes.

RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/QSE/FUNDEB 40%/EDUC. 30%/FMS/Rec. Vinculados da Saúde/FMAS/Rec. Vinculados do FMAS, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DESPESA
02.02.00	04.122.0005.2040 - Manutenção das Ações de Governo, Administrativa e Financeira	3.3.90.30.00
02.03.01	12.361.0032.2248 - Ações do Programa Transporte Escolar- PNATE	3.3.90.30.00
02.03.02	12.361.0030.1207 - Ações de profr. munic. de transporte escolar - 40% FUNDEB	3.3.90.30.00
02.07.00	20.605.0055.2500 - Manutenção das Ações da Sec. Agricult., Pecuária e Abastecimento	3.3.90.30.00

São Miguel do Tapuio - PI, 14 de Agosto de 2019.

Fls. _____
Ass. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ – PI
CNPJ Nº. 01.519.467/0001-05
Av. Luís Borges de Sousa, 660 – Centro – Fone: (0**89) 3434-0001
CEP 64638-000 = São Luís do Piauí – PI.

Tomada de Preço nº 002/2019
Processo Adm. nº 013/2019 - CPL
Fls. Nº _____
RUBRICA

EXTRATO DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº CPL/TP - 031/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2019 - CPL
LICITAÇÃO – Tomada de Preço Nº 002/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Luís do Piauí.
OBJETO: Contratação para execução de Pavimentação em paralelepípedo em vias públicas, Localidas no São Cristovão (399m²), Tomazes (660 m²) e Guaribas (150 m²)o Piauí.
CONTRATADA: J. S. Lima Transporte de Produtos Perigosos
VALOR DO CONTRATO: R$ 94.526,60 (noventa e quatro mil quinhentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51
FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, RPM, FEP, CIDE
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de agosto de 2019
PRAZO CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

www. diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais